

Introdução ao Direito Público

AUTOR/A: Iva Svobodová
VÍDEO: Manuel Fontaine Campos
REVISÃO: Fátima Nery Plch,

NÍVEL QCER: C1
ÁREA DISCIPLINAR: Direito
DURAÇÃO: 90-120 minutos
MATERIAIS DIDÁTICOS:

1. 1x Vídeo (duração: 00:48:07 min)
<https://medial.phil.muni.cz/Play/26207#!>
ou
https://www.youtube.com/watch?v=J_hSZDPsAjY
2. 8 exercícios (60 minutos)

OBJETIVOS:

O objetivo deste REA é introduzir alguns conceitos básicos sobre a área do Direito Público. Na palestra “Introdução ao Direito Público” gravada e disponibilizada pelo prof. Dr. Manuel Fontaine Campos da Faculdade de Letras da Universidade Católica do Porto, são abordadas algumas questões relacionadas com o significado e a função do direito público, com as autoridades e entidades às quais este é atribuído, sobre anarquismo e a liberdade.

É o objetivo deste cenário desenvolver, em particular, a competência textual, por meio de exercícios destinados à compreensão de um texto falado sobre o Direito, à verificação da veracidade informacional ou à organização cronológica de texto. Ao mesmo tempo, desenvolvemos a competência fonética (perceptiva), discursiva (com base num discurso académico- palestra), lexical (com a aprendizagem de termos e conceitos jurídicos e definição do seu significado) e geral (conhecendo novas informações).

COMPETÊNCIAS:

Competência **comunicativa textual**, fonética, lexical e discursiva.
Competência geral.

CAPACIDADES:

Compreensão de texto mais complexo.
Escolha da resposta correta.
Verificação da veracidade de informação.
Organização cronológica de texto.
Descrição de significado.
Aprendizagem de vocabulário jurídico.
Conhecimento de novas informações.
Trabalho com dicionários em linha.

ATIVIDADES

I. Veja a palestra “Introdução ao Direito Público” anotando as informações essenciais.

ACESSO:

<https://medial.phil.muni.cz/Play/26207#!>

(duração: 00:48:07 min)

ou

https://www.youtube.com/watch?v=J_hSZDPsAjY

II. Depois de ouvir a palestra, escolha a resposta correta.

1. O Direito reparte-se em “duas grandes fatias”. Quais são?
 - a) o Direito Penal e o Direito Administrativo
 - b) o Direito Constitucional e o Direito Internacional
 - c) o Direito Privado e o Direito Público
2. *Publicum jus est quod ad statum rei romanae spectat, privatum, quod ad singulorum utilitatem* (Ulpiano) significa o seguinte:
 - a) O Direito Público é aquilo que diz respeito aos interesses individuais e o Direito Privado diz respeito ao Estado.
 - b) O Direito Público é aquilo que diz respeito ao Império Romano (ao Estado) e o Direito Privado diz respeito aos interesses individuais.
 - c) O Direito Público é o que diz respeito às relações externas e o Direito Privado diz respeito às relações internas.
3. A qual das seguintes entidades é atribuído o Direito Público?
 - a) à Câmara Municipal do Porto.
 - b) a empresa Siemens Portugal.
 - c) à CMIL - Clínica Médica Internacional de Lisboa.
4. O Direito Público serve, sobretudo, para
 - a) controlar o Estado e outras entidades públicas.
 - b) estabelecer relações privadas, entre particulares.
 - c) regulamentar o exercício da função administrativa.
5. O Palácio de Belém é
 - a) é a sede da Câmara Municipal do Porto.
 - b) residência oficial do Presidente da República.
 - c) a sede da Reitoria da Universidade de Lisboa.
6. Às entidades públicas não pertencem;
 - a) hospitais
 - b) municípios
 - c) ginásios
7. As únicas duas certezas na vida são, segundo diz o professor e um ditado português:
 - a) a liberdade e a justiça
 - b) a morte e os impostos
 - c) o direito à vida e à dignidade
8. O anarquismo é
 - a) uma filosofia política que defende o princípio da liberdade individual.
 - b) uma tradição filosófica e religiosa baseada nos princípios do simbolismo.

c) um sistema baseado na negação da autoridade.

9. A Coreia do Norte tem, como diz o professor,

- a) uma das ditaduras mais ativas do mundo.
- b) uma das ditaduras mais ferozes e repressivas do mundo.
- c) uma das ditaduras mais agressivas do mundo.

10. Quais dos poderes são poderes de autoridade?

- a) fazer leis
- b) apresentar queixas
- c) impor ensino facultativo

III. Leia as seguintes afirmações e decida se são V (verdadeiras) ou F (falsas).

1. As normas podem ser impostas através de um aparelho de Estado.

V/F

2. Os Tribunais aplicam o direito e a moral e outras regras ainda fora da área do direito.

V/F

3. O princípio de igualdade consiste no facto de os cidadãos serem tratados de forma solidária e honesta.

V/F

4. O princípio da legalidade consiste no facto de as pessoas coletivas públicas serem livres na forma de agir.

V/F

5. O princípio de supra-infra-ordenação consiste no facto de as pessoas coletivas terem poderes especiais como entidades públicas (o prefixo *-supra* indica a relação de superioridade), em relação aos cidadãos (o prefixo *infra* – representa a relação com o cidadão) e sempre de acordo com a ordenação (regulamento, lei).

V/F

IV. Ligue os verbos com os complementos e crie expressões relacionadas com a área do Direito Público.

	verbo		complemento
1.	cobrar	A	leis
2.	prender	B	justiça
3.	impor	C	hospitais públicos
4.	policar	D	a via pública
5.	construir	E	ensino obrigatório
6.	administrar	F	os condenados
7.	fazer	G	impostos

V. Ligue os ramos do Direito com a descrição da sua função ou significado.

	Ramo do Direito		Objetivo
1.	D. Constitucional	A	Estão num patamar superior aos direitos nacionais.
2.	D. Administrativo	B	Definem como é que os tribunais agem, como é que se administra a Justiça.
3.	D. Fiscal	C	Estipula em que situações uma pessoa pode ser presa ou condenada a uma pena de cadeia ou multa.
4.	D. Penal	D	Impõe-nos a obrigação e pagar impostos e que nos protege e indica exatamente como é que os impostos devem estar calculados
5.	D. Processual	E	Poder de cobrar impostos, de construir hospitais, escolas, etc.
6.	D. Internacional e Europeu	F	Conjunto de normas fundamentais que organizam o Estado e as entidades públicas – isto é – quais são os poderes que o Estado tem e como é que os vai exercer.

VI. Coloque em ordem cronológica de A a G as informações ouvidas durante a entrevista.

- A. " [...] Mas porque é que o Direito Público – estamos a assumir que é todo-poderoso - admite ter a existência destas entidades? Do estado, dos municípios e muitos outros? Porquê? [...]"
- B. " [...] O Direito reparte-se, na verdade, em duas grandes fatias, digamos assim: o Direito Privado..... e o Direito Privado...[...]"
- C. " [...] Podemos perguntarmos se o Estado poderia – o Estado – não – se uma comunidade poderia existir sem o Estado, sem algum tipo de poder político que impusesse algum tipo de ordem [...]"
- D. " [...] O direito público existe para controlar o estado e outras entidades públicas. [...]"
- E. " [...] Há quem, no passado, tenha defendido que sim. Isto era possível. E é possível que o Estado não exista. [...]"
- F. " [...] As universidades públicas também são entidades públicas, distintas dos municípios e do estado português. [...]"
- G. "As correntes anarquistas foram muito fortes no século XIX, aliás, muitos atentados terroristas ou organizações anarquistas acharam que era do seu poder acabar com o estado porque só acabando com o estado é que finalmente as comunidades poderiam viver em paz e as pessoas poderiam ser felizes."

VII. Ligue o nome com o seu atributo e crie expressões relacionadas com a área do Direito Público.

1	interesse	A	coletiva
2	direito	B	da legalidade
3	poder	C	de Belém
4	fundo	D	Municipal
5	norma	E	de Estado
6	aparelho	F	moral
7	Câmara	G	de verdade
8	Palácio	H	político
9	princípio	I	penal
10	pessoa	J	público

VIII. Aprenda as palavras que não conhece e caso seja necessário, traduza-as para a sua língua materna e acrescente outras palavras que necessite.

Português	Inglês	Checo	Polaco
Anarquismo (m.)	Anarchism	Anarchismus	Anarchizm
Anarquista (nome m.f.)	Anarchist	Anarchista/ka	Anarchista
Anarquista (adj.)	Anarchist	Anarchický	Anarchista
Autoridade (f.)	Authority, office	Autorita, úřad	Władza, urząd
Câmara (f.)	Chamber, Senate	Komora, senát	Izba, senat
-Câmara Municipal	- Town Hall	- Radnice	- Ratusz
Cidadão (m.)	Citizen (man)	Občan	Obywatel
- cidadãos (m.pl).	- citizens	- občané	- obywatele
Cidadã (f.)	Citizen (woman)	Občanka	Obywatel
Condenar –	Condemn	odsoudit	Potępienie
- condenar à multa	- Condemn to fine	- odsoudit k pokutě	- Skazać na grzywnę
- condenar à pena	- sentence to a penalty	- odsoudit k trestu	- skazać na karę
Direito (m.)	Law (m.)	Právo (m.)	Law (m.)
-administrativo	-legal	-správní	-prawny
-constitucional	-constitutional	-ústavní	-konstytucyjne
-europeu	-European	-evropské	-europejskie
-internacional	-international	-mezinárodní	-międzynarodowy
-nacional	-national	-národní	-międzynarodowe
-penal	-criminal	-trestní	-karny
-privado	-private	-soukromé	-prywatny

-público	-public	-veřejné	-publiczne
Direito (m.)	Law	Právo	prawo
- à vida	- to life	- na život	- do życia
- à dignidade	- to dignity	- na důstojnost	- do godności
Ditadura (f.)	Dictatorship	Diktatura	Dyktatura
Ensino (m.)	Education	Vzdělání	Edukacja
-facultativo	-optional, optional	-volitelné, nepovinné	-fakultatywna
-obrigatório	-compulsory	-povinné	-obowiązkowa
Entidade	Subject	Subjekt	Podmiot
-entidade pública	-public entity	-veřejnoprávní	-podmiot publiczny
Estipular	establish	stanovit	ustanowienie
Feroz	fierce, fierce, foul	zuřivý, odporný	zaciekły, , zaciekły
fiscal	fiscal	fiskální	fiskalny
Função (f.)	Function -	Funkce -	Funkcja -
- administrativa	- administrative function	- administrativní	- administracyjna
Fundo	Essence	podstata	Istota
-fundo de verdade	- based on truth	- založeno na pravdě	- oparty na prawdzie
Fatia (f.)	part, slice, portion	díl, krajíc, část	część, kawałek, porcja
Ginásio (m.)	gym	tělocvična	siłownia
Imposto (m.)	Tax	Daň	podatek
Império (m.)	Empire, empire	Impérium, říše	Imperium, imperium
-Imperio Romano	-Roman Empire	-Římská říše	-Imperium Rzymskie
Impor	Save	Uložit	oszczędzanie
- o ensino obrigatório	- compulsory schooling	- povinnou školní docházku	- obowiązek szkolny
- a obrigação	- obligation	- povinnost	- obowiązek
Imposto	tax	daň	podatek
-cobrar impostos	-collect taxes	-vybírat daně	-ściągać podatki
Interesse (m.)	interest	zájem	odsetki
-interesse público	-public interest	-veřejný zájem	-interes publiczny
Justiça (f.)	Justice	Spravedlnost	Sprawiedliwość
Legalidade (f.)	Legality	Zákonnost	Legalność

Lei (f.)	Law	Právo	Prawo
-fazer leis	-make laws	-tvořit zákony	-stanowienie prawa
Liberdade (f.)	Freedom	Svoboda	Wolność
-liberdade individual	-f. of the individual	-svoboda jednotlivce	-Wolność jednostki
Morte (f.)	Death	Smrt	Śmierć
Município (m.)	municipality, city	obec, město	gmina, miasto
Negação (f.)	Reject	odmítnutí	Odrzucenie
Obrigação (f.)	Duty	Povinnost	Obowiązek
Patamar (m.)	Floor	Patro	Piętro
Pena (f.)	Penalty	Trest	Kara
- pena de multa	- Pen. Imposition of fine	- trest udělení pokuty	- Kara Nałożenie grzywny
- pena de prisão	- penalty imprisonment	- trest odnětí svobody	-K. pozbawienia wolności
Pessoa (f.)	Person	Osoba	Osoba
-pessoa coletiva	-legal person	-právnícká osoba	-osoba prawna
Policar	To supervise, to control	Dohlížet, kontrolovat	Nadzór, kontrola
-policar a via pública	-public communication	-veřejnou komunikaci	-komunikacja publiczna
prender	arrest	zatknot	areszt
Presidente (m)	President	Prezident	Prezydent
- da República	- President of the Republic	- Prezident republiky	- Prezydent Republiki
Relação (f.)	Relationship	Vztah	Relacje
-relações externas	-external relations	-vnější vztahy	-stosunki zewnętrzne
-relações internas	-internal/national relations	-vnitřní/vnitrostátní	-stos.wewnętrzne/krajowe
-relações particulares	-private relations	-soukromé vztahy	-stosunki prywatne
-relações privadas	-private relations	-soukromé vztahy	-stosunki prywatne
regulamentar	regulate	regulovat	regulować
Reitoria (f.)	Rectorate	Rektorát	Rektorat
Repartir	Expand	Rozprostřít	rozwinąć
Repartir-se em	Split into	Rozdělit se na	Podział na
Repressivo	Repressive	Represivní	represyjny
Residência (f.)	Residences	Rezidence	Rezydencje

- Residência oficial	- Official Residence	- Úřední rezidence	- Oficjalna rezydencja
Sede (f.)	Headquarters	Sídlo	Siedziba główna
Superior	Superior	Nadřízený	Nadzorca
- superior a a.c.	- Superior to	- nadřízený nad	- Przełożony
Supra-infra-ordenação	Superior and inferior	Nad a podřazenost	Przełożony i podwładny
Tribunal (m.)	Court	Soud	Sąd

SOLUÇÕES

II. 1C, 2B 3A 4A 5B 6C 7B 8C 9B 10A

III. 1V 2F 3F 4F 5V

IV. 1G, 2F, 3E, 4D, 5C,6B, 7A

V. 1F, 2E,3D,4C,4B, 6A

VI. B D F A C E G

B " [...] O Direito reparte-se, na verdade, em duas grandes fatias, digamos assim: o Direito Privado..... e o Direito Privado...[...]"

D " [...] O direito público existe para controlar o estado e outras entidades públicas. [...]"

F " [...] As universidades públicas também são entidades públicas, distintas dos municípios e do estado português. [...]"

A " [...] Mas porque é que o Direito Público – estamos a assumir que é todo-poderoso - admite ter a existência destas entidades? Do estado, dos municípios e muitos outros? Porquê? [...]"

C " [...] Podemos perguntarmos se o Estado poderia – o Estado – não – se uma comunidade poderia existir sem o Estado, sem algum tipo de poder político que impusesse algum tipo de ordem [...]"

E " [...] Há quem, no passado, tenha defendido que sim. Isto era possível. E é possível que o Estado não exista. [...]"

G " [...] As correntes anarquistas foram muito fortes no século XIX, aliás, muitos atentados terroristas ou organizações anarquistas acharam que era do seu poder acabar com o estado porque só acabando com o estado é que finalmente as comunidades poderiam viver em paz e as pessoas poderiam ser felizes [...]"

VII. 1J, 2I,3H, 4G, 5F, 6E,7D,8C, 9B, 10A

VIII. INDIVIDUAL